

RBS PREV – Sociedade Previdenciária

POLITICA DE INVESTIMENTOS – Novembro/2010

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do plano de aposentadoria e do plano de gestão administrativa da RBS PREV, através da designação dos segmentos de ativos a serem utilizados, dos ativos autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica e das características e restrições da gestão de cada segmento.

Esta Política de Investimentos submete-se integralmente às limitações impostas pela Resolução 3.792 do Conselho Monetário Nacional ou as que vierem substituí-la. É expressamente vetado aos gestores tomar posições que contrariem essa resolução.

Em caso de eventual conflito entre a estratégia escolhida pelos gestores, e a descrita neste documento, será providenciada a devida troca de posições de forma a atender o conteúdo deste.

1. Perfil do Investidor

Entidade fechada de previdência complementar.

2. Modalidade da gestão

A gestão é totalmente terceirizada. A decisão de terceirizar toda a gestão foi tomada em função do alto grau de especialização das instituições financeiras do mercado, resultando em maior possibilidade de obtenção de retornos adequados dos investimentos.

2.1. Processo de escolha dos gestores

O processo de seleção tem por base o acompanhamento sistemático e contínuo das instituições financeiras, em especial das selecionadas, com vistas ao controle do risco representado pela instituição em si, bem como o risco de mercado inerente aos investimentos realizados com as mesmas. A escolha dos gestores é feita com base na performance obtida por eles na gestão de recursos de terceiros, segundo publicações especializadas. Por outro lado, a área técnica da RBS PREV procede acompanhamento das instituições financeiras, através de jornais, relatórios, revistas especializadas e consulta à Internet e, sempre que necessário, procede análises específicas.

2.2. Acompanhamento dos gestores

O desempenho dos gestores é avaliado conforme rentabilidade, estrutura de capitais, política de exposição a riscos, custos operacionais, concentração de crédito, grupo econômico, rating atribuído e outros. A diversificação dos gestores dependerá da performance apresentada por estes quanto aos indicadores acima. A avaliação dos gestores será feita mensalmente comparando-se os resultados alcançados vis à vis os benchmarks e limites de risco estabelecidos. Os critérios de avaliação de desempenho dos gestores são os definidos no item 7.

RBS PREV – Sociedade Previdenciária

POLITICA DE INVESTIMENTOS – Novembro/2010

Adicionalmente, a RBS PREV fará reuniões trimestrais com sua empresa de consultoria externa Towers Watson para análise dos investimentos, comparando o retorno obtido e os riscos incorridos com médias de mercado e com benchmarks e limites estabelecidos.

3. Segmentos de aplicação

- Segmento de renda fixa
- Segmento de renda variável
- Segmento de investimentos estruturados
- Segmento de investimentos no exterior
- Segmento de imóveis
- Segmento de operações com participantes

4. Perfil de investimento

A RBSPrev oferece aos participantes dois perfis de investimentos, conservador e moderado, para a alocação de seu saldo em conta. Anualmente o perfil de investimentos escolhido pelo participante pode ser alterado, mediante solicitação formal à RBSPrev.

5. Faixa de alocação dos perfis entre os segmentos

Perfil	Renda Fixa	Renda Variável	Estruturados	Exterior	Imóveis	Oper. com participantes
Conservador	77% a 100%	0%	0 a 10%	0%	0% a 8%	0% a 5%
Moderado	27% a 100%	0% a 50%	0 a 10%	0%	0% a 8%	0% a 5%

A gestão dos recursos do plano de gestão administrativa (PGA) será feita de acordo com o estabelecido para o perfil conservador, considerando o limite máximo para operações com participantes 0% (zero por cento).

6. Limites de alocação

A alocação dos investimentos deve obedecer aos critérios e restrições da Resolução vigente, da tabela do Anexo A e às do item 14 deste documento.

7. Objetivo do retorno

A gestão tem o objetivo de otimizar a relação retorno/risco de cada perfil de investimento no longo prazo. Além da taxa mínima atuarial, a administração da RBS PREV instituiu metas gerenciais aos gestores.

7.1. A taxa mínima atuarial estabelecida no plano é INPC + 5%. Ela deve ser acompanhada de modo que os resultados consolidados no longo prazo sejam

RBS PREV – Sociedade Previdenciária POLITICA DE INVESTIMENTOS – Novembro/2010

iguais ou superiores a ela. A RBS PREV acompanhará o desempenho de seus investimentos e poderá realizar estudos de otimização de carteiras visando à obtenção das metas de longo prazo.

7.2. A meta gerencial visa estabelecer um objetivo a ser perseguido pelos gestores com base no desempenho do mercado financeiro. É utilizada como instrumento de avaliação do desempenho do gestor. Essa avaliação considera o desempenho para cada perfil de investimento vis a vis seu respectivo benchmark.

8. Diretrizes da gestão de cada segmento

A Entidade está predisposta a realizar investimentos em empresas com alto grau de governança corporativa e/ou socialmente responsáveis, respeitando os princípios de diversificação e liquidez e os limites da legislação vigente. Esses investimentos apenas serão realizados caso tragam ganhos de rentabilidade para a carteira em função do risco assumido.

8.1. Perfil Conservador e PGA

8.1.1. Segmento de renda fixa

- 8.1.1.1. Benchmark – carteira composta por 27,9% do IRF-M + 8,1% do IMA-B 5 + 11,3% do IMA-B 5+ 52,7% do IMA-S, com rebalanceamento mensal
- 8.1.1.2. Ativos: instrumentos autorizados pela legislação e que atendam às restrições constantes na tabela do Anexo A e ao item 14 deste documento.
- 8.1.1.3. Meta de rentabilidade: a gestão é ativa, com objetivo de superar o benchmark, após as taxas de administração, no ano civil.
- 8.1.1.4. Risco: para a obtenção do retorno desejado, o risco admitido está associado a um benchmark VaR de 0,8%, para o período de 21 dias úteis, com 95% de confiabilidade.

8.2. Perfil Moderado

A gestão do perfil moderado será feita utilizando fundos multimercados com renda variável e uma alocação direcional no segmento de renda variável.

RBS PREV – Sociedade Previdenciária
POLITICA DE INVESTIMENTOS – Novembro/2010

8.2.1. Multimercado com renda variável

- 8.2.1.1. Benchmark – carteira composta por 31,6% do IRF-M + 11,0% do IMA-B 5 + 16,0% do IMA-B 5+ 41,4% do IMA-S, com rebalanceamento mensal
- 8.2.1.2. Ativos: instrumentos autorizados pela legislação e que atendam às restrições constantes na tabela do Anexo A e ao item 14 deste documento.
- 8.2.1.3. Meta de rentabilidade: gestão ativa, com objetivo de superar o benchmark, após as taxas de administração, no ano civil.
- 8.2.1.4. Risco: para a obtenção do retorno desejado, o risco admitido está associado a um benchmark VaR de 1,2%, para o período de 21 dias úteis, com 95% de confiabilidade.

8.2.2. Renda variável

- 8.2.2.1. Benchmark – Ibovespa
- 8.2.2.2. Ativos: instrumentos autorizados pela legislação e que atendam às restrições constantes na tabela do Anexo A e ao item 14 deste documento.
- 8.2.2.3. Meta de rentabilidade: gestão ativa, com objetivo de superar o benchmark, após as taxas de administração, no ano civil.
- 8.2.2.4. Risco: para a obtenção do retorno desejado, o risco admitido está associado a um benchmark VaR de 4%, para o período de 21 dias úteis, com 95% de confiabilidade.

8.3. Informações sobre os títulos em carteiras

Todos os títulos de renda fixa da RBS PREV podem ser classificados como títulos para negociação, sendo marcados a mercado.

- 8.3.1. Observações: Nas operações dos títulos de renda fixa os gestores deverão observar o determinado pela Resolução CGPC nº 21, de 25 de setembro de 2006, no que tange às negociações dos títulos de renda fixa da carteira administrada ou dos fundos exclusivos realizadas em mercado de balcão. Todas as informações requeridas por essa Resolução deverão ser enviadas pelos gestores para a entidade, dentro dos prazos determinados.
- 8.3.2. Participação em assembleia de acionistas

RBS PREV – Sociedade Previdenciária POLITICA DE INVESTIMENTOS – Novembro/2010

Os gestores contratados têm autonomia para, em nome da RBS PREV, definirem e participarem das assembleias de acionistas das empresas nas quais os recursos da RBS PREV estão investidos, na forma e limites previstos nos respectivos contratos firmados com a RBS PREV.

8.4. Segmento de Investimentos Estruturados

As regras de investimento neste segmento devem seguir o estabelecido na legislação vigente.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento multimercado para esse segmento deverão atender às seguintes orientações:

- A aquisição de cotas desses tipos de fundo multimercado somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da Entidade
- Deverão ser fornecidas informações sobre estratégia de investimento do fundo, objetivos e expectativas de retorno, riscos envolvidos, liquidez do investimento, custos de administração e performance
- O gestor do fundo deverá fornecer à Entidade, sempre que solicitado, a composição da carteira e um relatório das estratégias adotadas.

8.5. Segmento de investimentos no exterior

Investimento não previsto.

8.6. Segmento de Imóveis

A RBS Prev deverá atender aos requisitos da legislação em relação aos limites de alocação e aos critérios de avaliação dos imóveis. No caso de investimentos em fundos imobiliários, deverão ser observados os limites de diversificação definidos na legislação vigente.

8.7. Segmento de Operações com participantes

A RBS Prev terá a opção de oferecer empréstimos a participantes e assistidos. Caso esses empréstimos sejam efetuados, os encargos financeiros mínimos não poderão ser inferiores à taxa mínima atuarial do plano acrescida de uma taxa representativa do custo operacional e administrativo da operação.

Para o PGA não será permitido quaisquer investimentos nesse segmento.

RBS PREV – Sociedade Previdenciária
POLITICA DE INVESTIMENTOS – Novembro/2010

9. Operações com Derivativos

Todas as operações de derivativos (“Swap”, Futuro, Termo e Opções) devem ser precedidas de uma avaliação de risco pelos gestores e garantidas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Não serão permitidas operações de derivativos para fins de alavancagem. A utilização de derivativos deve ser apenas com objetivo de hedge de exposições ou com o objetivo de se obter exposições ativas a instrumentos cuja liquidez não permita exposição no nível desejado, como no caso de certos ativos de renda fixa.

As operações de derivativos devem observar os requisitos e limites de exposição definidos pela Resolução CMN 3.792. Para isso, os gestores deverão atestar que possuem procedimentos que garantam a avaliação prévia dos riscos envolvidos e sistemas de controles internos adequados às suas operações. Além disso, deverão ser informadas as margens de garantias depositadas e os prêmios de opção pagos.

10. Estratégia de formação de preço ótimo e avaliação de cenários macroeconômicos

A precificação das ações na carteira de renda variável deverá, primordialmente, ser feita por modelos de fluxo de caixa descontado, seja pelo fluxo de caixa livre da empresa (FCLE), ou pelo fluxo de caixa livre do acionista (FCLA), descontados às taxas adequadas. No caso do FCLE, um custo de capital ponderado da empresa deve ser utilizado como taxa de desconto, enquanto que no caso do FCLA deve-se utilizar o correto custo de capital próprio do acionista. Em ambos os casos, um sistema de projeção do desempenho futuro das empresas deverá ser utilizado, o que pressupõe o acesso dos gestores a pesquisas (“research”) efetuadas por sua área específica de pesquisa ou empresas, financeiras ou não, especializadas em análise de ações. Também serão aceitas avaliações por modelos de múltiplos, geralmente, como segundo método de análise, quando devidamente justificadas pelos gestores.

Para a carteira de renda fixa, o modelo padrão de avaliação é o de fluxo de caixa descontado, devendo ser dada especial atenção aos modelos de curvas de juros na definição das taxas de desconto. O risco de crédito deve ser adequadamente ajustado, resultando na correta definição das taxas de desconto dos fluxos futuros.

Os gestores contratados demonstraram especialização nos tópicos acima, e serão responsáveis pelo emprego das técnicas acima descritas no acompanhamento e decisões de compra ou venda de ativos nas nossas carteiras de investimentos.

Quanto aos cenários macroeconômicos, a RBS PREV entende que suas principais variáveis, tais como inflação, taxas de juros, crescimento do PIB, necessidades de financiamento externo e taxas de câmbio têm sido extremamente voláteis no Brasil, indicando a necessidade de acompanhamento trimestral por parte da sua diretoria executiva, seus consultores e gestores das carteiras.

RBS PREV – Sociedade Previdenciária POLITICA DE INVESTIMENTOS – Novembro/2010

Dessa forma, trimestralmente, sob a orientação dos gestores contratados, juntamente com consultores externos, serão realizadas reuniões de análise dos investimentos da RBS PREV e do comportamento da economia, o que poderá resultar em uma mudança de direcionamento tático dos investimentos.

11. Custódia de títulos e valores mobiliários

A RBS PREV indica o Banco Itaú S.A, credenciado na Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da atividade de custódia de títulos e valores mobiliários, como responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e de renda variável.

12. Auditor das demonstrações financeiras

A RBS PREV contratou pessoa jurídica credenciada na Comissão de Valores Mobiliários para a prestação do serviço de auditoria independente das demonstrações financeiras. Além desta função, a auditoria independente também ficará incumbida de avaliar a pertinência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle utilizados na gestão de seus recursos.

13. Controle de Risco

Os ativos selecionados para integrarem a carteira de investimentos estão sujeitos aos riscos inerentes aos mercados e a exposição a estes riscos deve ser observada em sua precificação. Dentre outros, na seleção de ativos, o gestor deve observar os riscos de mercado, crédito, liquidez, operacional, legal e sistêmico.

O controle dos riscos citados é feito por departamentos específicos dos gestores, cabendo a eles zelar pela adequada gestão dos riscos envolvendo os investimentos da Entidade.

Os critérios de precificação dos ativos e avaliação de risco dos gestores foram avaliados nos processos de contratação dos gestores e serão reavaliados periodicamente.

13.1. Risco de Mercado

O controle de risco de mercado é feito com base nos limites estabelecidos na legislação aplicável e complementado nessas diretrizes de investimento. Com base no modelo de risco de mercado, serão monitorados os limites de Benchmark VaR e VaR estabelecidos nessa política.

O risco de mercado é estimado empregando-se determinadas medidas estatísticas de probabilidade e correlação para calcular os riscos de cada instrumento e agregá-los para o cálculo de risco de uma carteira. Essas medidas são, basicamente, o desvio-padrão dos ativos e as variâncias e covariâncias, como medidas de correlação entre os retornos dos ativos da carteira.

RBS PREV – Sociedade Previdenciária POLITICA DE INVESTIMENTOS – Novembro/2010

No caso de rompimento passivo dos limites (provocado por alterações nas condições de mercado), ficam proibidos aumentos de exposições a risco, e é convocado comitê extraordinário do gestor para decidir se a posição geradora do rompimento do limite deverá ser reduzida, eliminada ou mantida para redução em momento mais propício. No caso de rompimento ativo dos limites (provocado por alterações nas posições de investimento), o reenquadramento imediato é obrigatório.

13.2. Risco de crédito

O Comitê de Crédito dos gestores é responsável pelo acompanhamento do risco de crédito das instituições financeiras e não financeiras. Além dos critérios de análise de crédito usuais de cada gestor, deve ser considerada a classificação de rating estabelecida pelas agências de rating especializadas. Serão considerados títulos de baixo risco de crédito aqueles classificados **pelo menos** com os ratings abaixo:

STANDARD AND POOR'S: brBBB- ou brA3 (curto prazo);

MOODY'S: Baa3.br ou BR-2 (curto prazo);

FITCH ATLANTIC: BBB- (bra) ou F3 (bra);

AUSTIN ASIS: BBB;

SR RATING: BBB- ou srA (curto prazo).

13.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez está associado ao descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira para obter ativos para honrar suas obrigações.

Os gestores devem aplicar preferencialmente em ativos com liquidez e todos os ativos das carteiras devem ser marcados a mercado, possibilitando que as posições sejam desfeitas sem impactos relevantes nos investimentos.

Além disso, os gestores de recursos deverão observar as variáveis do cenário econômico que possam alterar a disponibilidade e os custos de recursos no mercado financeiro.

13.4. Risco de Operacional

O risco operacional decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, bem como de falhas nos controles

RBS PREV – Sociedade Previdenciária
POLITICA DE INVESTIMENTOS – Novembro/2010

internos, fraudes ou qualquer tipo de evento, não previsto, que torne impróprio o exercício das atividades da instituição, resultando em perdas inesperadas.

A entidade identifica, avalia, controla e monitora de forma contínua os riscos operacionais que possam ocorrer em seus processos internos e requer que seus prestadores de serviço também tenham processos que visem minimizar esse tipo de risco.

13.5. Risco de Legal

O risco legal está associado ao cumprimento da legislação vigente e às regras determinadas por essa política. Os contratos devem conter cláusulas específicas para garantia desses compromissos.

13.6. Risco de Sistêmico

O sistema financeiro está permeado por risco sistêmico, isto é, pela possibilidade de um choque localizado ser transmitido ao sistema financeiro como um todo e, eventualmente, levar a um colapso da própria economia. O contágio refere-se ao risco de que problemas em dada instituição venham a contagiar todo o mercado, mesmo que as demais instituições estejam tomando cuidados para manter a solidez de suas operações.

Os valores dos ativos podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências dos órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos ativos, entre outros, podendo, eventualmente, causar perdas nas carteiras/ fundos da Entidade.

O gerenciamento do risco sistêmico deve ser realizado pelos gestores buscando sempre minimizar a exposição ao risco sistêmico.

14. Restrições:

Esta política de investimento está sujeita às restrições estabelecidas pela legislação vigente, não sendo permitido investimentos em papéis que denotem classificação equivalente a alto risco de crédito.

Os investimentos em títulos classificados com de médio risco de crédito ou sem classificação deverão ter aprovação prévia da entidade.

Caso algum título ou emissor tenha sua classificação de risco revista para médio ou alto risco de crédito, a manutenção desse título ou emissor na carteira da entidade deve ter aprovação por escrito da Diretoria Executiva da RBS PREV.

Não será permitido quaisquer investimentos no segmento operações com participantes no que se refere ao PGA.

RBS PREV – Sociedade Previdenciária
POLITICA DE INVESTIMENTOS – Novembro/2010

15. Da divulgação:

A divulgação aos participantes do conteúdo deste documento e do resultado dos investimentos a ele associados deve cumprir os prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Esta política entra em vigor a partir de 4 de novembro de 2010, podendo ser revista a qualquer momento pela RBS PREV dentro das regras estabelecidas pelo Estatuto da Sociedade, e comunicada por escrito à instituição financeira administradora dos recursos da entidade.

Porto Alegre, 4 de novembro de 2010.

Pedro Luiz Fagherazzi
Diretor Superintendente

Isadora Kalil da Rosa Silva
Diretora

RBS PREV – Sociedade Previdenciária
POLITICA DE INVESTIMENTOS – Novembro/2010

Anexo A

Segmentos de Aplicação	Res. CMN 3792		Plano
	Limites	Sublimites	Limites
Renda fixa	100%		100%
Títulos Públicos Federais (TPF)	100%	100%	100%
Outros Ativos de RF (exceto TPF)	80%	80%	80%
Cédula de Crédito Bancário (CCB) e Notas Promissórias (NP)	80%	20%	Sob aprovação
Notas/Cédulas Crédito Exportação (NCE/CCE)		20%	
Certificados Recebíveis Imobiliários (CRI)		20%	
Cédula de Crédito Imobiliário (CCI)		20%	
CPR, CRA, CDCA e WA		20%	
Demais títulos de Cias Abertas		20%	
Renda Variável	70%		50%
Ações - Novo Mercado	70%	70%	50%
Ações - Nível 2		60%	50%
Ações Bovespa Mais		50%	50%
Ações Nível 1		45%	45%
Ações sem selo de Governança		35%	35%
Fundos de Índice negociados em Bolsa (ETF)		35%	35%
Títulos de emissão de SPE		20%	0%
Outros Ativos		3%	0%
Investimentos Estruturados	20%		10%
FI e FIC Participações	20%	20%	10%
FI Empresas emergentes		20%	10%
FI Imobiliário		10%	10%
FI e FIC Multimercado		10%	10%
Investimentos no Exterior	10%		0%
Ativos emitidos no exterior pertencentes a fundos constituídos no Brasil	10%	10%	0%
FI e FIC Dívida Externa		10%	0%
Fundos de índice estrangeiros negociados em bolsa no Brasil		10%	0%
Certificados de depósito de valores com lastro em ações de cias estrangeiras (BDR)		10%	0%
Ações de Cias sediadas no Mercosul		10%	0%
Imóveis	8%		8%
Empreendimentos imobiliários	8%	8%	8%
Imóveis para aluguel e renda		8%	8%
Outros imóveis		8%	8%
Operações com Participantes	15%		5%
Empréstimos	15%	15%	5%
Financiamentos Imobiliários		15%	5%

RBS PREV – Sociedade Previdenciária
POLITICA DE INVESTIMENTOS – Novembro/2010

Diversificação de Risco	Res. CMN 3792	Plano
Limites de alocação por tipo de emissor		
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira autorizada pelo Bacen	20%	20%
Tesouro estadual ou municipal	10%	0%
Cia aberta com registro na CVM	10%	10%
Organismo multilateral	10%	Sob aprovação
Cia securitizadora	10%	
Patrocinador do Plano de Benefícios	10%	
FIDC e FICFIDC	10%	10%
Fundos de Índice negociados em Bolsa (ETF)	10%	10%
Sociedade de Propósito Específico (SPE)	10%	0%
FI e FIC classificado no segmento de investimentos estruturados	10%	10%
Demais emissores	5%	Sob aprovação
Auto-alocação em renda fixa	-	Sob aprovação
Limites de concentração por emissor		
Capital total de uma mesma companhia aberta ou SPE	25%	20%
Capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	20%
Patrimônio líquido de uma mesma Instituição Financeira	25%	20%
Patrimônio líquido de um mesmo:		
Fundo de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Cia Abertas	25%	20%
FI do Segmento de Investimentos Estruturados	25%	20%
FI do Segmento de Investimentos no Exterior	25%	0%
Fundo de Índice do Exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	25%	0%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	Sob aprovação
Limites de concentração por investimento		
Mesma série de título ou valores imobiliários	25%	25%
Mesma classe ou série de cotas de FIDC	25%	25%
Mesmo empreendimento imobiliário	25%	25%